



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Institui jetom ao Pregoeiro, Agente de Contratação e à Equipe de Apoio do município de Candelária”.

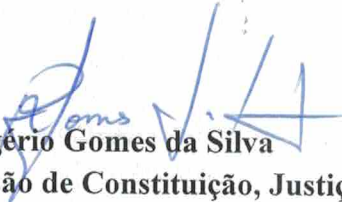
Referida proposta fora protocolada no dia 09/03/2023 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destarte, no período subsequente à entrega em Secretaria, o projeto de lei não recebeu mensagens retificativas ou substitutivos, todavia, na corrente data, aportou a Emenda nº 001, firmada por todos os Vereadores, para suprimir dispositivo incompatível com a natureza do benefício remuneratório previsto naquele.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que a proposição abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023


Rogério Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação